

**EDITAL COE 001/2019**  
**EDITAL DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**  
**POR TRINTA DIAS**

O Conselho Regional de Psicologia do Paraná, em obediência ao disposto na Lei nº 5.766/71, Decreto nº 79.822/77 e Código de Processamento Disciplinar, pelo presente Edital torna pública a decisão do Conselho Federal de Psicologia, no Processo Ético Disciplinar nº 018/2014 em aplicar a pena de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR TRINTA DIAS** ao Psicólogo **ALAOR ANTONIO CARDOSO, CRP-08/04446** por infração aos seguintes artigos do Código de Ética Profissional dos Psicólogos:

***Princípios Fundamentais***

- II*** O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
- V.*** O psicólogo contribuirá para promover a universalização do acesso da população às informações, ao conhecimento da ciência psicológica, aos serviços e aos padrões éticos da profissão;
- VII.*** O psicólogo considerará as relações de poder nos contextos em que atua e nos impactos dessas relações sobre as suas atividades profissionais, posicionando-se de forma crítica e em consonância

**Art. 1º - São deveres fundamentais dos psicólogos:**

- c)*** Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional;
- e)*** Estabelecer acordos de prestação de serviços que respeitem os direitos do usuário ou beneficiários de serviços de Psicologia;
- k)*** Sugerir serviços de outros psicólogos, sempre que, por motivos justificáveis, não puderem ser continuados pelo profissional que os assumiu inicialmente, fornecendo ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho.

**Art. 2º - Ao psicólogo é vedado:**

- a)*** Praticar ou ser conivente com quaisquer atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão.
- j)*** Estabelecer com a pessoa atendida, familiar ou terceiro, que tenha vínculo com o atendido, relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado.

Curitiba, 07 de março de 2019

**Psic. João Baptista Fortes de Oliveira**  
CRP-08/00173  
Conselheiro Presidente